



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

**EDITAL Nº 01/2025 – PPGADT/UFRPE
PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2026**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) em Associação Ampla com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB); em conformidade com o Regimento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 12 de dezembro de 2024, Resolução 01/2024, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para o preenchimento das vagas do Doutorado Profissional no PPGADT, turma 2026 da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGADT/UFRPE).

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) visa refletir sobre as potencialidades locais e regionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, analisar e atuar na complexidade intra e interprocessual do desenvolvimento Agroecológico e Territorial, na modalidade interdisciplinar, permitindo a formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas do conhecimento que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, comprometendo-os com as soluções das questões regionais, nacionais e internacionais.

2.2 O PPGADT está estruturado numa única área de concentração: “**Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas**” e **cinco** linhas de pesquisa: I - Identidade, Cultura e Territorialidades; II - Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares; sendo 48 (quarenta e oito) meses o período máximo para a integralização do curso.

2.2.1 As aulas e atividades do programa ocorrem de forma presencial na UFRPE em **Recife/PE, no Departamento de Educação**, situado na Rua Manuel de Medeiros, s/n, bairro Dois Irmãos, CEP 52.171-900, Recife/PE; de forma **MODULAR, durante uma semana por mês, com aulas de segunda a sexta-feira**, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Esporadicamente, quando necessário, a coordenação do curso poderá programar aulas noturnas e também aos sábados. O telefone para contato é (81) 3320- 6587 e o e-mail: coordenacao.ppgadt@ufrpe.br

2.2.2 A oferta de disciplinas é semestral permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das mesmas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT.



2.2.3 A mobilidade estudantil entre associadas do PPGADT com o objetivo de cursar disciplinas optativas deverá ser realizado com autorização do(a) orientador(a) e mediante solicitação formal ao colegiado ampliado do programa; sendo permitido para até 3 disciplinas optativas por pós-graduando(a) durante sua permanência no PPGADT; tal solicitação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, um semestre da oferta da disciplina em questão, e somente após ser aprovada e homologada em reunião ordinária do colegiado ampliado é que o(a) pós-graduando(a) terá autorização para cursá-la fora do polo de origem.

2.3 Para a seleção discente, será designada, por portaria da Coordenação do PPGADT/UFRPE, uma Comissão de Seleção para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

2.3.1 Os nomes do(a)s servidore(ra)s que comporão a comissão de seleção são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1. Integrantes da Comissão Interna de Seleção.

NOME	CARGO
Walter Santos Evangelista Júnior	Professor (Presidente)
Maria Rita Ivo de Melo Machado	Professora Pemanente
Francinete Francis Lacerda	Professora Permanente
Anildo Monteiro Caldas	Professor Permanente
Luciano Pires Andrade	Professor Permanente

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UFRPE, nível Doutorado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do PPGADT/UFRPE (www.ppgadt.ufrpe.br).

3.1.2 Poderão se inscrever no Processo Seletivo o(a)s portador(a)s de diploma de curso de graduação com Mestrado (acadêmico ou profissional), realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre o(a)s membros do corpo docente (Permanentes) credenciado(a)s e ativo(a)s no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UFRPE (ANEXO 1); respeitando a disponibilidade do(a)s docentes orientador(ra)s.

3.1.4 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o ingresso em 2026, sendo parte destas vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas e Servidoes(as) na Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) conforme detalhado no item 3.2 e seus subitens deste edital.

3.1.5 As vagas destinadas a Política da Ações Afirmativas e vagas reservadas (será reservado um percentual de, no mínimo, 40% das vagas para: candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), trans quilombola(s), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), além de 5% para Servidore(ra)s Técnico(a)s Administrativo(a)s,

quanto para Professore(r)a(s).

3.1.6 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a) conforme o número de vagas ofertadas e de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção Discente regido por este Edital.

3.1.7 Poderá haver remanejamento de vaga ociosa (não preenchida) de um(a) docente para o(a) outro(a); mediante concordância entre o(a)s docentes envolvido(a)s e homologação no Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa, em reunião destinada para este fim, observada, para o seu preenchimento, a ordem de classificação final do processo seletivo.

3.1.8 Não há garantias de que o(a)s orientador(a)s sugerido(a)s sejam seus(suas) orientadore(r)a(s); na homologação do resultado deste processo seletivo haverá a consulta aos(às) possíveis orientadore(r)a(s) em relação ao aceite ou não dessa sugestão feita pelo(a) candidato(a); em não havendo concordância na orientação haverá a consulta entre o(a)s demais orientadore(r)a(s) credenciado(a)s e ativo(a)s do PPGADT em relação ao desejo de orientar o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), com ou sem adequação do projeto de Tese.

3.1.9 Após essa consulta docente e aceite; quando o(a)s orientadore(r)a(s) não forem os mesmos que os sugeridos pelo(a) candidato(a), este(a) será comunicado(a) e consultado(a) em relação a orientação e em não havendo concordância da orientação por parte do(a) candidato(a) e pelo fato de não ser possível a permanência de estudantes no programa sem orientação; o(a) candidato(a) não será matriculado(a), perdendo o direito de ingresso ao programa e poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e aprovado(a) para preencher a vaga.

3.1.10 Fica impedido de se matricular no PPGADT o(a) candidato(a) que não tenha concluído a graduação e o mestrado; bem como, que não apresente a documentação exigida.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na UFRPE, no ato da inscrição, dar-se-á por meio de duas modalidades de vagas a saber:

a) **Vagas de Ampla Concorrência:** àquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

b) **Vagas reservadas:** será reservado um percentual de, no mínimo, 40% das vagas para: candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), pessoas Trans, quilombola(s), indígenas e pessoas com deficiência (PCD)*, além de 5% para Servidore(r)a(s) Técnico(a)s Administrativo(a)s, quanto para Professore(r)a(s).

3.2.2 Cada candidato(a) inscrito(a) na modalidade de vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 A distribuição das vagas estará em conformidade com o item 3.2.1 subitem “a” e “b” e conforme Quadro 02:



Quadro 02. Distribuição das vagas no PPGADT para turma 2025 nas três IES associadas ao PPGADT.

Percentual		Vagas
55%	Ampla Concorrência	11
Vagas Reservadas (40%)	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], Trans, optantes	2
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	2
	Autodeclarado(a)s indígenas, optantes.	2
	Autodeclarado(a)s quilombolas, optantes	2
Vagas Reservadas (5%)	Servidore(ra)s	1
TOTAL		20

Conforme Resolução nº 24/2019 da UNIVASF de Política de Ações Afirmativas na Pós- Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco aprovada em 09 de agosto de 2019. *Conforme Resolução nº 04/2015 da UNIVASF.

3.2.4 Nos termos da resolução nº 24/2019-CONUNI:

- a) Consideram-se negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas - PPI, para os fins desta Resolução, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) No caso de candidato(a)s indígenas aldeado(a)s, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local;
- c) Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.2.5 Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem quilombolas, faz-se necessário anexar Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO 09).

3.2.6 A autodeclaração se fará no ato da inscrição deste processo seletivo, em campo específico. O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá confirmar sua condição de optante à modalidade a qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração e opção por reserva de vaga (ANEXO 02).

- a) Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência e listas específicas para o(a)s candidato(a)s optantes à



modalidade de reserva. Na classificação de ampla concorrência também constará a classificação do(a)s candidato(a)s que optaram pela inscrição nas vagas reservadas para ações afirmativas.

b) A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(a)s optante(s) dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja(m) aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas.

d) Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aquele(a)s candidato(a)s que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.7 Para inscrever-se nas vagas reservadas, o(a)s candidato(a)s deverão observar a documentação exigida do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas, conforme modelo (ANEXO 02).

3.2.8 O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), trans, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, conforme item 3.2.2 deste Edital.

3.2.9 O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), trans, indígenas e com deficiência classificado(a)s dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.13 O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.14 O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

3.2.15 A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página do curso de pós-graduação, para o qual o(a) candidato(a) poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.



3.2.16 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

3.2.17 O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, cuja condição não for reconhecida na perícia médica, o candidato continuará na disputa do certame como ampla concorrência.

3.2.18 O(A)s candidato(a)s negro(a)s, trans, indígenas, PCD e Servidore(ra)s Técnico(a)s- Administrativo(a)s em Educação das Instituições Ofertantes aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas as suas respectivas modalidades.

3.2.19 Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente aprovado(a).

3.2.20 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) posteriormente aprovado(a).

3.2.21 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) indígena posteriormente aprovado(a).

3.2.22 Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação das Instituições Ofertantes aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação posteriormente aprovado(a).

3.2.23 No caso das vagas reservadas para negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), trans, indígenas, pessoa com deficiência ou servidor(a)s não serem preenchidas:

a) No caso das vagas reservadas para o grupo de negro(a)s, (preto(a)s e pardo(a)s), trans, não serem preenchidas por falta de candidatos (as) aptos (as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas, para os autodeclarados indígenas e autodeclarados PCD, nessa ordem. Não havendo candidatos aptos nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para ampla concorrência.

b) No caso das vagas reservadas para o grupo de autodeclarados indígenas, não serem preenchidas por falta de candidatos (as) aptos (as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas, para os autodeclarados negros (pretos e pardos) e autodeclarados PCD, nessa ordem. Não havendo candidatos aptos nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para ampla concorrência.

c) No caso das vagas reservadas para o grupo de autodeclarados PCD, não serem preenchidas por falta de candidatos (as) aptos (as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas, para os autodeclarados indígenas e autodeclarados negros (pretos e pardos), nessa ordem. Não havendo candidatos aptos nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para ampla concorrência.

d) No caso das vagas reservadas para os servidores, não serem preenchidas por falta de candidatos (as) aptos (as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas para ampla concorrência.



3.2.24 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aquele(a)s candidato(a)s que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.25 Perderá a vaga reservada o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

3.3 DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 As inscrições para o processo seletivo discente do Doutorado Profissional Interdisciplinar em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UFRPE estarão abertas a partir do dia **22 de setembro de 2025** e **finalizarão às 23h59min do dia 20 de outubro de 2025**.

3.3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a **Ficha de Inscrição** (ANEXO 11).

3.3.3 A inscrição do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo discente objeto deste Edital.

3.3.4 A inscrição é individual e intransferível, deverá ser realizada por meio da página de Editais/Processos Seletivos da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRPE:

https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo.

b) O(A)s orientadore(ra)s serão definido(a)s após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT (Permanente e/ou Colaborador) conforme relação presente no Anexo 02.

c) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes do(a)s possíveis orientadore(ra)s [orientador(a) principal e o(a) coorientador(a)] e na Proposta de Pesquisa; sendo que o(a) possível orientador(a) principal deverá, preferencialmente, ser de área de formação (curso de graduação) diferente do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade. A sugestão de orientador(a) deve ser exclusivamente de professores(as) que compõem os quadros de docentes permanentes do PPGADT/UFRPE. Quanto ao(a) coorientador(a) a indicação deverá ser de professores(as) que compõem o quadro de docentes do PPGADT, podendo ser de outra associada que integra o programa.

d) No caso do(a) orientador(a) ser da mesma área de formação do candidato(a), fato este considerado uma excepcionalidade; obrigatoriamente, o(a) coorientador(a) deverá ser de área de formação diferente da do(a) candidato(a) e orientador(a) principal, seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

3.3.5 A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da(s) inscrição(ões) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.



3.3.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá considerar a linha de pesquisa a qual a Tese estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadore(ra)s.

3.3.7 Ao indicar os possíveis orientadore(ra)s na Proposta de Pesquisa (ANEXO 03), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará sua Tese de Doutorado e confeccionará o Produto Técnico Tecnológico (PTT) originário do desenvolvimento da Tese na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações do(a)s docentes orientadore(ra)s definido(a)s pelo programa.

3.3.8 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

3.3.9 No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme relação de documentos exigidos neste Edital e constantes no **item 3.3.16**. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posteriores ao processo de inscrição.

a) Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter **tamanho máximo de um megabyte (10 Mb)** e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Doutorado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos e exigidos neste Edital **constantes nos itens 3.3.16**, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

3.3.10 Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail do processo seletivo do programa da UFRPE processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br

3.3.11 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa ter realizado a leitura, bem como declara a aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como ao ser aprovado(a) assumirá o compromisso e a obrigação de cumprir todas as exigências do programa, expressas no Regimento e nos demais documentos orientadores do PPGADT.

3.3.12 As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.13 **O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UFRPE (www.ppgadt.ufrpe.br) até o dia **24 de outubro de 2025**.

3.3.14 Caberá **RECURSO** fundamentado contra o indeferimento de inscrição, exclusivamente, por email: processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br desde que protocolado nos dias **27 a 28 de outubro de 2025**.



3.3.15 **O RESULTADO DOS RECURSOS** contra o indeferimento de inscrições será publicado o dia **30 de outubro de 2025**, no site do programa www.ppgadt.ufrpe.br conforme disposto no cronograma (ANEXO 10) deste Edital.

3.3.16 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá inserir no sistema do processo seletivo

- a) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;
- b) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre, ficando condicionada a matrícula do(a) candidato(a) à apresentação do diploma de Mestrado ou documento que comprove que o (a) candidato (a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre no ato da realização da primeira matrícula no PPGADT;
- c) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação revalidado no Brasil, quando emitido no exterior ou declaração de solicitação de revalidação em andamento;
- d) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado. Os diplomas emitidos em instituições estrangeiras serão considerados válidos para o Processo Seletivo, desde que apresentem declaração de solicitação de revalidação em andamento;
- e) anexar cópia do histórico escolar do mestrado;
- f) anexar cópia do RG e CPF, ou Passaporte, para candidato(a)s estrangeiro(a)s;
- g) anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos);
- h) anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- i) anexar declaração comprobatória de vínculo como servidor(a) efetivo do quadro técnico(a)-administrativo(a) em educação nas instituições ofertantes (para candidato(a)s às vagas reservadas a servidore(ra)s (técnico(a)- administrativo(a)s e professores);
- j) carta de anuência (ANEXO 04) da chefia imediata (assinada e carimbada) da instituição profissional ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a); de maneira que indique, que caso seja aprovado(a), liberará o(a) candidato(a) de suas atividades laborais e autorizará o(a) profissional a participar uma semana por mês das aulas e atividades no PPGADT como descrito no item 2.3.3; durante sua permanência no programa até sua integralização;
- k) anexar a Proposta de Pesquisa, confeccionada de acordo com o descrito no ANEXO 03 e atendendo aos critérios presentes no ANEXO 05;
- l) em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 02), devidamente preenchido e assinado;



- m) anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local (para candidato(a)s indígenas aldeado(a)s);
- n) anexar laudo que deve conter nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico (para candidato(a)s às vagas reservadas para PCD);
- o) informar se possui relação a quaisquer possíveis membros da Comissão de Seleção (docentes credenciado(a)s no PPGADT, orientador(a)/co-orientador(a) (graduação, especialização ou mestrado)), as seguintes relações ou vínculos: I) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente; II) seja ascendente ou descendente de algum possível membro da banca ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum possível membro da banca ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; e IV) seja sócio(a) da mesma sociedade empresarial de algum possível membro da banca;
- p) anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a) de acordo com a estrutura que consta tópico Anexo 6 (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo; que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência pela Comissão de Seleção da pontuação atribuída no currículo pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação;
- q) anexar a planilha de cálculo em formato pdf no sistema, preenchida seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo estará atestando a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do Anexo 6 deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado(a) para a etapa de análise de currículo;

3.3.17 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória do currículo será eliminado automaticamente do processo seletivo.

3.3.18 Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar no ato da inscrição se possui vínculos, com quaisquer do(a)s membros do corpo docente (permanente e/ou colaborador(a)) do PPGADT, independentemente da IES de vínculo, que possam se configurar em conflito de interesse e interferir no resultado da avaliação do processo seletivo discente turma 2025, caso esse(a) docente seja indicado(a) para a Comissão de Seleção deste processo seletivo discente, **segundo item 3.3.16, alínea “o”**;

3.3.19 Em função das informações colhidas nas inscrições do(a)s candidato(a)s, à Coordenação Geral do PPGADT, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet do PPGADT, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 10);



3.3.20 A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidato(a)s inscrito(a)s, aquele(a)s cujos nomes constem da lista terão um segundo momento, para apresentar impugnação em face da participação de qualquer membro que seja indicado(a) para compor a Comissão de Seleção deste processo seletivo, seja este(a) membro credenciado(a) e ativo(a) no PPGADT e/ou convidado(a) externo(a) indicado(a) como Titular e/ou Suplente; conforme previsto no cronograma (**ANEXO 10**) do presente Edital;

3.3.21 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida; bem como, as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência entre membro (Titular e/ou Suplente) da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações de parentesco – por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral – até o 3º grau, amizade/inimizade ou sociedade, bem como, orientador(a)/co-orientador(a) (graduação, especialização ou mestrado) segundo item **3.3.16, alínea “o”**;

3.3.22 Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo, salvo se decorrente de fato conhecido após a finalização do citado prazo;

3.3.23 As impugnações serão julgadas pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGADT/UFRPE. Em caso de acolhimento de qualquer delas, o CCD adotará as medidas necessárias à substituição do(a)s membro(s) da Comissão de Seleção considerado(a)s impedido(a)s ou suspeito(a)s, e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no site do PPGADT. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhamento e a divulgação das informações;

3.3.24 Em havendo necessidade de substituição do(a)s membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção em função de nova impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pelo Colegiado de Gestão do PPGADT, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(à)s membro(s) substituto(a)s, quando não for possível a substituição por um(a) do(a)s membros já relacionado(a)s na relação anteriormente divulgada; fato este que poderá gerar a necessidade de alteração das datas presentes neste edital.

3.4 DO PERÍODO DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

a) **O processo seletivo será realizado durante o período de de 03 de novembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026** e constará de 03 (três) etapas com diferentes pesos entre elas, conforme exposto no Quadro 03.

Quadro 03. Relação das etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho de cada candidato(a).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2026 - PPGADT	PESO
1ª - Análise da Proposta de Pesquisa (organizada conforme Anexo 3). Fase: eliminatória e classificatória	4
2ª – Defesa da Proposta da Pesquisa (videoconferência) Fase: eliminatória e classificatória	3
3ª - Análise do Currículo (currículo documentado) Fase: classificatória	3



3.5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

3.5.1 A etapa 1 (Análise da Proposta de Pesquisa Escrita) apresenta caráter eliminatório e classificatório; será analisada por pelo menos três membros da Comissão avaliadora, formadas por docentes e professores/pesquisadores convidados, que atribuirão aos(as) candidato(a)s conjuntamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a partir de orientações que constam no **Anexo 3** e critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo 5**. Cabe destacar a possibilidade de desclassificação de propostas no âmbito da Análise desde que constatadas situações previstas nas orientações do Anexo 3, que serão devidamente justificadas em parecer emitido pela banca avaliadora.

3.5.2 A etapa 1 (Análise da Proposta de Pesquisa) será realizada no período de **03 a 07 de novembro de 2025** e o RESULTADO será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) no dia **11 de novembro de 2025**.

3.5.3 O RECURSO contra os resultados das análises das Etapas 1 poderá ser apresentado, exclusivamente, por email (processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br), desde que devidamente fundamentado e justificado, no período de **12 a 13 de novembro de 2025**.

3.5.4 O resultado do recurso contra o resultado da etapa 1 será publicado no site do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) no dia **18 de novembro de 2025**.

3.6 DEFESA DA PROPOSTA DE PESQUISA

3.6.1 A defesa da proposta de pesquisa terá duração de até 15 minutos, com 5 minutos de arguição e será realizada por videoconferência simultânea a ser gravada. O PPGADT não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados à rede de internet dos candidatos ou aos seus computadores, que resultem na queda de conexão durante a realização da defesa.

3.6.2 Para avaliação da etapa 2 serão observados os seguintes critérios:

Critérios	Valor (%)
Clareza e propriedade no uso da linguagem	10
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	40
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	30
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	10
Pertinência e articulação das respostas às questões da comissão de seleção	10

Pontuação máxima: 10 pontos.

3.6.3 Os detalhes da prova serão disponibilizados após a data da homologação das inscrições, na página do PPGADT (www.ppgadt.ufrpe.br).

3.6.4 A etapa 2 (Defesa da Proposta de Pesquisa) será realizada no período de **24 de novembro a 05 de dezembro de 2025** e o RESULTADO será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) no dia **12 de dezembro de 2025**.



3.6.5 O **RECURSO** contra os resultados das análises das Etapas 2 poderá ser apresentado, exclusivamente, por email (processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br), desde que devidamente fundamentado e justificado, no período de **16 a 17 de dezembro de 2025**.

3.6.6 O **resultado do recurso** contra o resultado da etapa 2 será publicado no site do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) no dia **22 de dezembro de 2025**.

3.6.7 Serão considerado(a)s apto(a)s e **CLASSIFICADO(A)S** para a Etapa 3 (Análise do Currículo) o(a)s candidato(a)s cuja etapa 1 (Proposta de Pesquisa) e Etapa 2 (Defesa da proposta de Pesquisa) obtiver **nota igual ou superior a 7,0 (sete) em ambas as etapas**.

3.7 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

3.7.1 A **ANÁLISE DO CURRÍCULO** por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(às) candidato(a)s **APROVADO(A)S na etapa 1 e etapa 2**.

3.7.2 A análise dos currículos será realizada pela Comissão avaliadora a partir do dia **12 a 16 de janeiro de 2026**.

3.7.3 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha de cálculo (Excel) preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado.

3.7.4 Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no **ANEXO 06** deste Edital.

3.7.5 O **RESULTADO** desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) até dia **20 de janeiro de 2026**.

3.7.6 O **RECURSO** contra o resultado da Análise do Currículo deverá ser interposto por meio do e-mail do PPGADT (processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br) no período entre os dias **22 e 23 janeiro de 2026**.

3.7.7 O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da análise do currículo será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) no dia **27 de janeiro de 2026**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 A **CLASSIFICAÇÃO GERAL** do(a)s candidato(a)s e a relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificado(a)s até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo.



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



4.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 4.2.1 maior nota na Proposta de Pesquisa ;
- 4.2.2 maior nota na Defesa da Proposta de Pesquisa
- 4.2.3 maior nota no Currículo; e
- 4.2.4 candidato(a) com maior idade.

4.3 A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGADT não prevê bolsa de estudos.

4.4 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós- Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, aprovado pelo Conselho Universitário das três IES associadas, bem como as resoluções de cada uma das instituições associadas e normas vigentes na Capes.

4.5 A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo será no dia **02 de fevereiro de 2026**, no site do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br).

4.6 Caberá **recurso após resultado preliminar** em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser designados à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Discente Turma 2026 no período de **03 e 04 de fevereiro de 2026**, e enviadas para o e-mail (processoseletivo.ppgadt@ufrpe.br). O **resultado do recurso** contra o resultado preliminar será publicado no site do Programa (www.ppgadt.ufrpe.br) no dia **06 de fevereiro de 2026**.

4.7 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para matrícula será publicada no dia **13 de fevereiro de 2026**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.ppgadt.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa na UFRPE (coordenacao.ppgadt@ufrpe.br).

5.2 A divulgação do resultado final indicará as notas de todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em ordem de classificação e apto(a)s a realizarem a matrícula no PPGADT/UFRPE.

5.3 A matrícula será realizada na Secretaria do PPGADT da UFRPE, **conforme convocação, a partir de março de 2025 de acordo com o calendário da pós-graduação da UFRPE**. As cópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues à Secretaria do curso. A autenticação dos documentos fica dispensada no



caso de apresentar a cópia e o original para conferência pela pessoa responsável pelo recebimento. No ato da matrícula o(a)s candidato(a)s deverão também apresentar os documentos listados no subitem **3.3.20, em conformidade com o disposto no item 3.3.13, alínea “a”os seguintes documentos:**

5.4 A Proposta de Pesquisa (ANEXO 03);

5.5 Carta original de concordância da chefia imediata (assinada e carimbada) da instituição profissional à qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a); de maneira que indique, que caso seja aprovado(a), liberará o(a) candidato(a) de suas atividades laborais e autorizará o(a) profissional a participar uma semana por mês das aulas e atividades no PPGADT/UFRPE, durante sua permanência no programa até sua integralização (ANEXO 4);

5.6 O Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 07), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursará o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós- Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF/UFRPE/UNEB e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

5.7 Conforme a Resolução 11/2017 da UNIVASF no ato da pré-matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 08).

5.8 No ato de matrícula, o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s não oriundo(a)s de países de língua portuguesa deverão comprovar proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de proficiência em língua portuguesa até, no máximo, no ato da pré-matrícula no segundo semestre junto ao PPGADT; sendo que nesta data deverão apresentar o comprovante de aprovação no exame de proficiência emitido por instituição autorizada a emitir tal certificação.

5.9 No ato de pré-matrícula o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s (e brasileiro(a)s com diplomas de mestrado emitidos no exterior) classificado(a)s entre as vagas deverão cumprir os seguintes requisitos:

5.10 Apresentar declaração de solicitação da revalidação de diploma de graduação (no caso de estrangeiro(a)s além do reconhecimento do diploma de Mestrado no caso de os títulos mencionados terem sido obtidos no exterior. Esta declaração também se aplica a brasileiro(a)s com diplomas emitidos no exterior;

5.11 Declaração de reconhecimento de que o diploma somente será emitido pelas instituições que constituem o PPGADT após comprovação da revalidação dos diplomas emitidos no exterior.

5.12 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) que não cumprir o exigido neste Edital perderá o direito de cursar o Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial em qualquer uma das Instituições Associadas; sendo desvinculado(a), automaticamente, do PPGADT após o término dos prazos pré-estipulados para solução das pendências em relação a sua documentação.

5.13 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) estará sujeito(a) aos regimentos do PPGADT bem como às normas que regem a Pós-graduação nas respectivas instituições que compõem o programa sem qualquer concessão no que tange a avaliações e prazos para conclusão do curso.



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.14 A não efetivação da matrícula implicará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente.

5.15 Os diplomas de graduação e mestrado serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos em que o(a) ingressante possuir vínculo em outro programa de pós-graduação na UFRPE, não ter concluído o curso de Mestrado, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC, bem como apresente qualquer outra irregularidade que possa gerar o impedimento de seu ingresso.

5.16 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo objeto deste Edital, o(a) candidato(a) que:

- a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da pré- matrícula presencial na IES de escolha, durante o período especificado neste Edital para matrícula;
- e) infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação seja no PPGADT, UNIVASF/UFRPE/UNEB e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas das Universidades Associadas.

5.17 Ao efetivar sua matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação durante sua permanência no PPGADT na UFRPE e registro na CAPES; bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas da IES em que esteja vinculado(a).

5.18 Fica decidido que o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s terão até o ato da segunda matrícula no PPGADT, para regularizarem toda sua documentação que ainda estiver pendente; tais como diplomas e proficiência, dentre outras. Caso não cumpra as exigências presentes neste Edital e/ou que forem proferidas pelo PPGADT, este(a) terá sua permanência no programa interrompida, sendo desvinculado(a) automaticamente, perdendo o direito de cursar o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

5.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo CCD do PPGADT.

5.20 Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Procuradoria Federal da UFRPE.

5.21 O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2025.
Pró-Reitora de Pós-Graduação – PRPG



ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS E ATIVOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Quadro 01. Relação de Docentes Credenciados e Ativos no PPGADT/UFRPE

Orientador	Linha de pesquisa	Categoria	Disponibilidade de orientação
Ana Claudia de Lima Silva	III, IV	Permanente	01
Ana Maria Dubeux Gervais	I, II	Permanente	02
Anderson Fernandes de Alencar	I, IV	Permanente	01
Anildo Monteiro Caldas	III, IV e V	Permanente	02
Francinete Francis Lacerda	III, IV	Permanente	01
Gevson Silva Andrade	I, IV	Permanente	01
Horasa Maria Lima da Silva Andrade	I, III	Permanente	01
Jorge Luiz Schirmer de Mattos	II, III e IV	Permanente	01
Julian Perez Cassarino	III, IV	Permanente	01
Laeticia Medeiros Jalil	I, II, III, V	Permanente	01
Luciano Pires Andrade	IV, V	Permanente	01
Maria Rita Ivo de Melo Machado	I, II e V	Permanente	02
Marcos Antonio Bezerra Figueiredo	III, V	Permanente	01
Marcus Metri Correa	III, IV	Permanente	01
Tarcísio Augusto Alves da Silva	I, V	Permanente	01
Wagner Lins Lira	I, V	Permanente	01
Walter Santos Evangelista Júnior	III, V	Permanente	01
TOTAL			20



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO 02

TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PPGADT - TURMA 2026

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT/UFRPE) - Edital nº 01/2025.

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro para o fim específico de atender ao Item 3.2 e seus subitens do Edital 01/2025 que sou:

- Negra(o) (preto(a) ou pardo(a)); Indígena;
 Pessoa com deficiência (PCD)
 Servidor(a) Técnico(a)-Administrativo(a)/professor da UFRPE
 Trans

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação neste Processo Seletivo Discente, em qualquer fase, e inclusive da anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



ANEXO 03

PROPOSTA DE PESQUISA

Na Proposta de Pesquisa será levado em consideração o uso correto da língua portuguesa, a demonstração de clareza, coerência e coesão textual. O texto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa e as referências, todas as páginas devem ser numeradas; deve ser elaborada em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e deverá ser inserido no formato PDF por email no ato da inscrição.

O descumprimento dessas orientações, bem como, a ausência de qualquer um dos itens aqui descritos acarretará na reprovação da Proposta de Pesquisa antes mesmo de sua análise de mérito o que, conseqüentemente, gerará a desclassificação automática do(a) candidato(a). Neste sentido, serão eliminadas as Proposta de Pesquisa (Tese) e Produto Técnico-Tecnológico que:

- Sejam caracterizadas como de natureza disciplinares, mesmo que o texto atenda aos elementos que compõem esta orientação de estruturação da Proposta de Pesquisa (Tese) e Produto Final;
- Não apresentarem a proposta de produto final original ou conter proposta de produto estritamente acadêmicos;
- Que tenham sido redigidos por quaisquer ferramentas que façam uso de inteligência artificial, tais como ChatGPT, Google Bard entre outros.
- Tratar-se de projeto exclusivamente de extensão e;
- Que contenham qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico.

Para isso, considera-se plágio a má conduta acadêmica que consiste na apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte, e que cuja materialidade se consubstancia, no caso concreto, a partir das seguintes circunstâncias:

- Plágio direto: cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
- Plágio indireto: reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original
- (paráfrase), sem indicação da fonte;
- Plágio de fontes: utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão;
- Plágio consentido: apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor; e
- Autoplágio: reapresentação, como se fosse original, de trabalho de própria autoria (em todo ou em parte).

Caso alguma proposta seja desclassificada por um dos avaliadores o parecer deve ser fundamentado pelo avaliador e o mesmo deve ser informado pela comissão de processo seletivo aos demais avaliadores da referida proposta para que tenham ciência do caso e que se atentem à avaliação e parecer das referidas propostas.

O documento deverá apresentar, minimamente:

I. Capa: deve constar de identificação da instituição, a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, ano e local. **NÃO DEVERÁ** conter o nome do(a) candidato(a). As Propostas de Pesquisa com a identificação do(a) candidato(a) não serão aceitos sendo, os(as) mesmos (as) automaticamente, desclassificado(a)s;

II. Contra Capa: deve conter a Instituição a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, possível orientador(a) e coorientador(a), linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local.



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



III. Introdução

a. Deve ter os motivos que o(a) levaram a escolher o PPGADT para realização de sua pós-graduação; quais suas expectativas em relação ao programa e, sucintamente, sua trajetória pessoal e profissional;

b. Assim como, o problema de pesquisa, o tema que será abordado, bem como sua importância e os objetivos, mas de maneira objetiva, deixando clara a questão que será investigada mesmo sem se aprofundar no assunto, sem deixar de fazer menção ao produto final que pretende desenvolver.

IV. Justificativa: o(a) candidato(a) deverá apresentar aqui a relevância da pesquisa (prática e intelectual); as contribuições para compreensão ou solução do problema que poderá advir com a realização da proposta de pesquisa e com o desenvolvimento do produto final; o estado da arte, estágio de desenvolvimento do tema proposto, como vem sendo tratado na literatura.

V. Referencial Teórico: um breve referencial teórico e fundamentos teóricos com os quais o(a) candidato(a) pretende tratar da temática selecionada;

VI. Objetivos: neste o(a) candidato(a) deverá apresentar o que é pretendido com a pesquisa e indicar as metas que almeja alcançar ao final da investigação.

a. Geral: dimensão mais ampla pretendida com a pesquisa.

b. Específico(s): define metas específicas da pesquisa que sucessivamente complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.

VII. Metodologia: que intenciona utilizar no desenvolvimento de sua Tese e do Produto Final³ (aqui é importante incorporar metodologias interdisciplinares mostrando que sua pesquisa estará vinculada a uma abordagem interdisciplinar, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento).

VIII. Resultados esperados: o(a) candidato(a) deverá apresentar os principais resultados que pretende ou espera alcançar ao desenvolver e concluir sua proposta de pesquisa e com produto final.

IX. Viabilidade de execução da proposta, bem como os aspectos facilitadores e/ou dificultadores: o(a) candidato(a) deverá apresentar, dentro dos prazos normais para a conclusão do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, a viabilidade de execução do que está propondo desenvolver, bem como os aspectos facilitadores e dificultadores.

X. Referências: indicar as referências utilizadas na confecção da Proposta de Pesquisa; fazendo uso da norma ABNT.

XI. Cronograma de Execução Detalhado: Destina-se a traduzir as ações a serem realizadas, distribuindo-as no espaço de tempo disponível para a realização do projeto. Logo, deverá conter uma ideia preliminar das possíveis atividades a serem realizadas durante sua permanência no PPGADT, até sua integralização.

OBS: O(A) candidato(a) deverá utilizar como base o relatório originário do Grupo de Trabalho da Capes para Produtos Técnicos, parte integrante deste Edital, para a escolha do Produto Final.



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA CHEFIA

Declaro para fins de direito que o(a) servidor(a) _____

SIAPE Nº _____, CPF nº _____, lotado(a) no(a) _____

poderá participar do processo de seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em

_____ e concordo que o mesmo seja liberado do setor no horário de suas aulas,

podendo vir a compensar as horas não trabalhadas em horário a combinar.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura da Chefia Imediata



ANEXO 05

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

Antes de iniciar a análise de mérito da proposta verifique se esta se enquadra em algum critério de desclassificação previsto no Anexo 3. Caso positivo, Justifique a desclassificação da Proposta.

Justificativa: _____

Barema com critérios e pontuações máximas atribuídas a serem observados na avaliação da Proposta de Pesquisa.

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	0,50		
Relação entre a trajetória profissional e o tema da pesquisa apresentado na Proposta de Pesquisa	0,75		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	0,25		
2. Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual da proposta de pesquisa e sua relação com o Produto Final	0,50		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	0,50		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	0,50		
Embasamento teórico coerente com a temática proposta	0,25		
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	0,25		
4. Objetivos (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos	0,50		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	0,50		
5. Metodologia (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	0,50		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia proposta de pesquisa e desenvolvimento do produto final	0,75		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	1,00		
Viabilidade de execução da Proposta de Pesquisa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGADT	0,25		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos e os resultados esperados	0,75		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	0,75		
Atendimento das especificações determinadas para a Proposta de Pesquisa conforme ANEXO 03 (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	1,00		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	0,25		
Referências atuais e pertinentes com a proposta de pesquisa	0,25		
	TOTAL		



ANEXO 06

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA	PÁGINA
1. Formação Acadêmica (limite 20 pontos)			
Mestrado (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	10		
Mestrado (outras áreas)	5		
Curso de especialização Lato sensu (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	2,5		
Curso de especialização Lato sensu (outras áreas)	2		
2. Atividade Profissional em Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (limite 30 pontos)			
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (até 10 projetos)	2,00 por projeto		
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	1,00 por semestre		
Experiência Profissional na área (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	0,50 por atividade		
3. Atividade Docente (limite 5 pontos)			
Magistério em curso de nível superior de Agroecologia, Educação do Campo e demais cursos do PRONERA (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico de Agroecologia (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível superior (até 05 semestres)	0,50 por semestre		
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 20 pontos ao todo) Conforme classificação Qualis 2017-2020			
4.1. Produção Científica: Artigos (limite 10 pontos ao todo) Conforme classificação Qualis 2017-2020			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 4 trabalhos)	2,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 4 trabalhos)	2,00 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 (até 4 trabalhos)	1,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 (até 4 trabalhos)	1,25 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 (até 4 trabalhos)	1,00 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 4 trabalhos)	0,75 cada		



Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 4 trabalhos)	0,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 4 trabalhos)	0,25 cada		
4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 pontos)			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00 cada		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80 cada		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,75 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,50 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,25 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,30 cada		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,10 cada		
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)			
Organização de livro publicado em área correlata (com ISBN e corpo editorial)	2,00 cada		
Livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	1,50 cada		
Capítulo de livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	0,75 cada		
5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos)			
Patente	5,00 cada		
Produtos tecnológicos (até 2)	2,50 cada		
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	1,00 cada		
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	1,00 cada		
Cursos e palestras ministradas (até 5)	0,50 cada		
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)			
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (limite 5 eventos)	1,5 cada		
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (máximo 10 eventos)	0,50 cada		



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 7

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, expedido por _____, residente na _____ declaro estar ciente das normas vigentes que regem a Pós-Graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF/UFRPE/UNEB e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no PPGADT.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



ANEXO 8

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG N° _____, expedido por _____, residente na _____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós- Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização de nenhuma das três Instituições de Ensino pertencentes ao PPGADT (UNIVASF/ UFRPE/ UNEB) sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. **DECLARAÇÃO** – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. **CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR** – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, UFRPE e a UNEB, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. **RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS** – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, residente na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município _____, Estado: _____, declaramos, para fins de atendimento do Processo Seletivo Sisu, para ingresso na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que o candidato _____, CPF: _____ - _____, RG: _____ é pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade.

Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assino:

Liderança 1: Presidente / Coordenador(a)

Nome: _____

RG: _____.

CPF nº _____.

Telefone: (_____)

Liderança 2

Nome: _____

RG: _____.

CPF nº _____.

Telefone: (_____)

_____, _____ de _____ de _____.
Local (município) Dia mês ano.



ANEXO 10

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2026

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Lançamento do edital	16/09/2025
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	22/09/2025 a 20/10/2025
	Deferimento ou Indeferimento da inscrição	24/10/2025
	Recurso contra resultado do indeferimento de inscrição	27 a 28/10/2025
	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição	30/10/2025
ETAPA 1 ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA	Realização da análise da Proposta de Pesquisa	03 a 07/11/2025
	Divulgação de resultado da Proposta de Pesquisa	11/11/2025
	Recurso contra resultado da Proposta de Pesquisa	12 a 13/11/2025
	Resultado do recurso contra a Proposta de Pesquisa	18/11/2025
ETAPA 2 DEFESA DA PROPOSTA DE PESQUISA	Realização da Defesa da da Proposta de Pesquisa	24/11/2025 a 05/12/2025
	Divulgação do resultado da Defesa da da Proposta de Pesquisa	12/12/2025
	Recurso contra resultado da Defesa da da Proposta de Pesquisa	16 e 17/12/2025
	Resultado do recurso contra a Defesa da da Proposta de Pesquisa	22/12/2025
ETAPA 3 ANÁLISE DO CURRÍCULO	Realização da Análise de Currículo	12/01/2026 a 16/01/2026
	Divulgação Resultado da Análise do Currículo	20/01/2026
	Recurso contra resultado da Análise do Currículo	22 e 23/01/2026
	Resultado do recurso contra a Análise do Currículo	27/01/2026
RESULTADO PRELIMINAR E FINAL	Reunião ordinária PPGADT	30/01/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar	02/02/2026
	Recurso contra Resultado Preliminar	3 e 4/02/2026
	Resultado do recurso contra o Resultado preliminar	06/02/2026
	Homologação do Resultado Final	13/02/2026
MATRÍCULA	Na Secretaria do PPGADT/UFRPE	02 a 04/03/2026



ANEXO 11

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DOUTORADO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (PPGADT)
NOME DO CANDIDATO/A:
LINHA DE PESQUISA:
CANDIDATO(A) À VAGA DE: <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Cotas <input type="checkbox"/> Vaga institucional <input type="checkbox"/> Pessoas Com Deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas Que Se Autodeclararam Negras <input type="checkbox"/> Pessoas Que Se Autodeclararam Ndígenas <input type="checkbox"/> Pessoas Que Se Autodeclararam Trans
II – DADOS PESSOAIS
Nome Civil:
Nome Social:
Identidade de Gênero:
Data de Nascimento: / /
Local de Nascimento (Cidade, Estado, País):
CPF:
Número de passaporte (para estrangeiros):
Registro de Identidade n°: _____
Órgão Expedidor: _____
Data de Emissão: / /
Estado Civil:



Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço Residencial:

Logradouro/número: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____

Complemento: _____

Celular:

E-mail:

III – DADOS ACADÊMICOS

Ano de conclusão do Mestrado:

Título da dissertação:

Programa/Curso:

Instituição:

IV – DADOS PROFISSIONAIS:

Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? () não () sim

Em caso afirmativo, especifique: _____

Atividade profissional:

Local:

Cidade:

Estado:

País:

Regime de Trabalho/Horário: _____

Possui outras atividades profissionais?

Quais? _____



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO 12

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATURA EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro estar me candidatando exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação _____, no âmbito da UFRPE e suas Unidades Acadêmicas para o referido período de entrada apresentado no Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estou ciente que serei eliminado(a) da seleção de todos os Programas aos quais me inscrevi, caso realize a inscrição de forma não-exclusiva.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



Programa de Pós Graduação
**AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL**



UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO 13

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Precisa de tempo adicional para realização das provas? () SIM () NÃO

Esta solicitação só terá validade quando apresentada, nos locais descritos em edital, a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contrafé pública e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do(a) candidato(a)